



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 36/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

DATA/HORA: 27 DE SETEMBRO DE 2022 – 8h30 (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, faz o lançamento de Processo Licitatório para aquisição do objeto supra, sendo a elaboradora e condutora do certame.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, pela sua **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 325/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeira a partir das 8h00min até as 8h30m **do dia 27 de setembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 27/09/2022, a sessão pública se prorrogará no dia subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeiro.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de um (1) ano.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

Sec Mun de Administração.....	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	388 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec Mun de Infra - Estrutura.....	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30
Sec Mun de Turismo.....	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30
Sec Mun de Tributos.....	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30
Sec Mun de Finanças.....	71 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30
Sec Mun de Procuradoria.....	615 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30
Sec Mun de Sub-Prefeitura.....	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30
Sec. Mun. de Agricultura.....	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30
Sec. Mun. Gabinete.....	6 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30

IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico licitacao@nobres.mt.gov.br e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200, Ramal 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para a geração de pedido e para identificação imediata dos Produtos.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam as exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

-
- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Horário de credenciamento: Das 08h30 as 08h30minh do dia 27/09/2022.

8.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo *documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Documento de identidade é um instrumento oficial que tem o fim de provar a identidade de uma pessoa física. São classificados como documentos de identidade todos os documentos oficiais que têm o poder de comprovar inequívoca e irrefutavelmente a identidade de um*



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

indivíduo, seja perante órgãos públicos ou privados, A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; outro documento público que permita a identificação.

8.4.– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.5 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

8.7. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

8.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8.10. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 4.5 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

8.11.1. A fase do Credenciamento se encerrará com a abertura dos envelopes de Proposta;

8.11.2. Após abertura da proposta não será admitida a inclusão de novos participantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado devidamente Lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

DATA: ____/____/2022

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2022

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

DATA: ____/____/2022

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.3. A especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, cotação dos itens a qual oferecerem proposta:

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.6. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, onde a Readequação final não poderá conter nenhum valor, de qualquer dos itens, acima do apresentado na proposta inicial.

10.7. A não apresentação da Proposta Realinhada bem como a apresentação da mesma em desconformidade com o Descrito no Edital, acarretará na Desclassificação da Proposta da Licitante, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

11.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

11.3. Classificação das Propostas de Preço

11.3.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3.2. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.3.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

11.3.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.3.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

11.3.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

11.3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.

11.3.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

11.3.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:

11.3.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11.3.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

11.3.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

d) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Lances Verbais

11.4.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

11.4.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5. Julgamento

11.5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

11.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

11.5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.5.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

11.5.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.5.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.5.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do proprietário, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II - Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- f) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet);
- j) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

III - Qualificação Técnica

- a) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
- b) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO)
- c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

-
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO)
- e) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para o produto. (MODELO ANEXO)

12.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada.

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.10. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

IV - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA

- a) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- b) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.
- c) **ALAVARÁ SANITÁRIO expedido pela Vigilância Sanitária da Sede da Licitante.**

OBS: Em caso de a empresa Licitante não ser sediada no município de Nobres e ter somente depósito dos Produtos ofertados, deverá solicitar visita técnica por membro da equipe de Apoio juntamente com servidor da Vigilância Sanitária Municipal para analisar condições de armazenamento e higiene.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.
- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do ultimo exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

b.1.) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS ou LIVRO CAIXA referente ao ano do ultimo exercício já exigível.

b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.

XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;

13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;

13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

13.1.8. Declarar o vencedor;

13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

13.1.10. Elaborar a ata da sessão;

13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer **pessoa**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via fax, correio ou via email licitacao@nobres.mt.gov.br no horário de 7:00h as 11:00 e 13:00 as 17:00hs, respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

14.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeiro, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

14.6.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.**

14.6.4 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

14.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XV - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. **O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.**

15.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, em horário de Atendimento, ou seja de 07:00h as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs, bem como em Locais indicados pela Secretaria Solicitante, em casos especiais. Os produtos serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

15.3. A entrega deverá ser efetuada por pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.

15.4. O prazo de validade do Produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo total de validade conforme descrito no produto.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo vencidos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.

16.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 36/2022), número Ata de Registro preços.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

17.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

18.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

18.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

XIX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração Normas ABNT/NBR
- I) Anexo VIII- Declaração
- j) Anexo IX- Declaração
- L) Anexo X- Minuta do Contrato

Nobres/MT, 13 de setembro de 2022.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA
Supervisora de Departamento



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I
TERMODE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 36/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA:

A realização de processo licitatório para aquisição de água mineral e gelo se justifica pela necessidade de manter o funcionamento das cozinhas das escolas e demais departamentos da Administração Municipal.

DA ENTREGA:

A entrega dos materiais objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, e conforme abaixo:

A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

O recebimento definitivo dos materiais contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidade com as especificações. Nessa hipótese, todo ou parte do item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de ATÉ 02 (dois) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações.

Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

A entrega deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Solicitante ou em Locais indicados por elas.

Obs.: O prazo de entrega dos produtos será 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Solicitante.

Descrição Mínima do Produto:

Descrição dos Produtos
Água Mineral 20 litros- ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO PLÁSTICO 20 L A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas. Os fabricantes de água mineral devem também inserir na embalagem do produto a frase “Contém Fluoreto” sempre que a fórmula contiver mais de 1 mg/L da substância ou “Contém Sódio” quando a composição possuir mais de 200 mg/L de sódio. • NSF • ISO 9001 • Envasado Em Garrafão Exclusivo • Selo Fiscal de Controle Obrigatório em vasilhames retornáveis com volume igual ou superior a 10 dez litros.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- TEMPERATURA MÍNIMA DA FONTE 25°

Sugestão de marca: Puríssima, Lebrinha, Crystalina ou Superior.

Água Mineral caixa 48 unidades 200 ml - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 200 ML A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto, por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.

Sugestão de marca: Puríssima, Lebrinha, Crystalina ou Superior.

Gelo – Produzido com água potável e filtrado, Cubo.

Água Mineral 497 ml - ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 497 ML A água mineral deverá estar de acordo com a Resolução - RCD nº 54 de 15 de junho de 2000 - ANVS - M.S. que dispõe sobre fixação de identidade e qualidade de água mineral natural. Diário Oficial de República Federativa de Brasil, Brasília, 12/12/98, seção I, página 19. A rotulagem de produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e especificar: A) Natureza da água, segundo a respectiva classificação. B) Nome da fonte C) Localização da fonte. D) Data de fabricação. E) Data de validade ou prazo máximo para consumo, sendo que, na ocasião da entrega, esta validade não poderá ser inferior a 2/3 da validade total do produto. F) Nome do Concessionário G) Número de Registro no Órgão competente no Ministério da Saúde. H) Conteúdo líquido do produto. I) Marca J) Composição do produto,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

por litro, na forma indicada no respectivo certificado de análise. D) Declaração sem gás. Características Organolépticas: O produto deverá apresentar: Odor: nenhum / Aspecto: Límpido / sabor: Próprio / PH; Neutro / Não deverá conter resíduos de pesticidas e outras substâncias estranhas.
sugestão de marca: Puríssima, Lebrinha, Crystalina ou Superior.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

ITENS: ÁGUA MINERAL, GELO, E UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO

Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Preço estimado	Valor total
233437-2	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GAS DE COZINHA.	un	215	R\$ 51,35	R\$ 11.040,55
00026928	MANGUEIRA E VALVULA PARA GAS	un	215	R\$ 21,49	R\$ 4.621,42
159543-1	GELO EM CUBO (ÁGUA POTÁVEL) PCT 2K	kg	1.415	R\$ 7,03	R\$ 9.954,52
121592-2	ÁGUA MINERAL CX C/ 48 COPOS DE 200ml	un	3.310	R\$ 39,86	R\$ 131.936,60
121605-8	ÁGUA MINERAL C/GAS 12 X 500 ml	PC 12 UN	460	R\$ 30,57	R\$ 14.064,50
121594-9	ÁGUA MINERAL (GALAO 20LTS)	GRF20LT	8.540	R\$ 11,62	R\$ 99.234,80

Valor global estimado R\$ **270.852,39** (duzentos e setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais com trinta centavos)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado.

- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade, bem como qualquer risco a segurança, no caso de gás de cozinha.
- c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratempos.
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.
- l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.
- m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;
- II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;
- III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;
- IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;
- V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;
- VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;
- VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- IX – Efetuar o devido pagamento.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. De Administração

Lucélia Sebastiana de Almeida
Sec. Mun. De Educação

Marcos Alves Albuquerque
Sec. Mun. De Saúde



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Maria Cecília Botini Hanel
Sec. Mun. De Assistência Social

Rafael Roberto Botini
Sec. Mun. De Infra-Estrutura

Micael Miquéias Calisto
Sec. Mun. De Fiscalização

Evelyn Bonatelli Hanel
Sec. Mun. De Turismo

Antonio Rucker
Gabinete Prefeito e Sec. Mun. Governo

Maria Sidnei Modesto
Sec. Mun. De Agricultura

Acendino Mendes
Sec. Mun. Sub-prefeitura



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

PREGÃO N.º 00 ____/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2022, às hmin.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão 36/2022, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

ITEM 01: _____



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Item/Descrição	Procedência/Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
----------------	------------------------	---------	------------	----------------	-------------

Valor Total do Item R\$ _____ (_____).

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 36/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF: CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 36/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- Sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

(Este Documento Devera Vir Dentro do Envelope II – HABILITAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum
registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)



Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)

(Este Documento Devera Vir Dentro do Envelope II – HABILITAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Nº. 36/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 36/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não se
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM
CREDENCIAMENTO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2022.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, conforme condições e especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2022, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será Imediato em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

*A entrega de Produtos vencidos ou vindendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:

- a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.
- c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante.
- d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representante para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratempos.
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, devidamente nomeados por portaria inerentes ao objeto do contrato.
- l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.
- m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.
- n) Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

- o) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- q) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;

IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;

V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;

VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

IX – Efetuar o devido pagamento.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec Mun de Administração.....	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	388 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30

41



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec Mun de Infra - Estrutura.....	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30
Sec Mun de Turismo.....	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30
Sec Mun de Tributos.....	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30
Sec Mun de Finanças.....	71 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30
Sec Mun de Procuradoria.....	615 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30
Sec Mun de Sub-Prefeitura.....	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30
Sec. Mun. de Agricultura.....	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30
Sec. Mun. Gabinete.....	6 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

42



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 31/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

46



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2022 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, ... de de 2022.

Nome
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA
CNPJ nº
Nome do Representante
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF nº



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS ESPECIFICAS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. _____, Através de seu Representante Legal o (a) Sr (a) _____, portador de RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, DECLARA para os devidos fins que os produtos ofertados estão em conformidade com as normas específicas da ANVISA - Associação Nacional de Vigilância Sanitária.

Local, Data.

Fulano de Tal

Responsável Legal.

ESTE DOCUMENTO DEVE VIR DENTRO DO ENVELOPE II JUNTAMENTE COM



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 36/2022

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

**ESTE DOCUMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM
CREDENCIAMENTO**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2022

É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa _____, para a prestação de serviços.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/nº, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. **Leocir Hanel**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº XXX, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, portador do CI/RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 36/2022**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO e UTENSÍLIOS PARA BOTIJÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOBRES, do Município de Nobres – MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula segunda, o valor de R\$ _____, ser paga a cada 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em ____ de ____ de ____, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

4.2 - O período de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do presente instrumento é de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar dos objetos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2 - Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Sec Mun de Administração.....	46 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	93 - 05.001.12.122.0013.2063.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30
Sec Mun de Educação.....	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30
Sec Mun de Saúde.....	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	388 - 07.002.08.244.0025.2093.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30
Sec Mun de Assistência Social.....	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30
Sec Mun de Infra - Estrutura.....	466 - 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.30



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec Mun de Turismo.....	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30
Sec Mun de Tributos.....	537 - 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.30
Sec Mun de Finanças.....	71 - 04.001.04.122.0005.2017.3.3.90.30
Sec Mun de Procuradoria.....	615 - 13.001.04.122.0007.2022.3.3.90.30
Sec Mun de Sub-Prefeitura.....	632 - 17.001.04.122.0008.2023.3.3.90.30
Sec. Mun. de Agricultura.....	485 - 09.001.18.542.0024.2032.3.3.90.30
Sec. Mun. Gabinete.....	6 - 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela Contratada por ocasião da licitação;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nobres – MT, __ de _____ de 2022.

LEOCIR HANEL
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada	Nome do Representante	Contratado
--------------------	-----------------------	------------